

LEI N° 8382

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADEÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA +BRASIL.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir à plataforma digital de oportunidades e negócios do Governo Federal de nome Contrata +Brasil.

Art. 2º O programa Contrata +Brasil tem como objetivo facilitar a contratação de microempreendedores individuais (MEIs) para a prestação de serviços públicos de pequeno porte, de forma simplificada, ágil e sem burocracia.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá aderir à plataforma da seguinte forma:

I - Os órgãos municipais interessados em contratar serviços de microempreendedores individuais, como manutenção, pintura e reparos, deverão cadastrar sua necessidades na plataforma digital do Governo Federal.

II - Após a publicação da demanda, os MEIs cadastrados serão notificados e poderão enviar suas propostas diretamente no sistema.

III - O órgão público escolherá a proposta mais adequada e formalizará o contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal